

# GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 039 /2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

*Contrato de Locação de Imóvel por Tempo  
Determinado em conformidade com a Lei Nº  
8.666/93.*

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal GILSON NUNES DE SOUSA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**LOCADORA:** SILVANI MARIA DAS GRAÇAS, brasileira, inscrita no CPF/MF 036.926.563-78, portadora da cédula de identidade nº 3.046.900 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Benevenute da Silva, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Objeto da locação, um imóvel situado na Praça Cipriano Germano da Costa, bairro centro do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, destinado para o funcionamento da Academia da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo da locação será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**3.1.** O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique à LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**3.2.** Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.





**CLÁUSULA QUARTA** – O aluguel mensal será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**4.1.** O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas referentes as contas de água e luz.

**CLÁUSULA QUINTA** – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se a LOCADORA a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**9.1** Obriga-se ao LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

**9.2** O LOCADOR poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.



# GABINETE DO PREFEITO



**9.3** O LOCATÁRIO poderá exercer o direito da retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele: a) de benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las ela própria; b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá a LOCADORA, manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se a LOCADORA a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito de qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A LOCADORA reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.04.01 FMS	10.301.0204.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.300

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.

**14.1** Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.



# GABINETE DO PREFEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A LOCADORA**, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer teor que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de fevereiro de 2023.

**GILSON NUNES DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**LOCATÁRIO**

**SILVANI MARIA DAS GRAÇAS**

**LOCADORA**

**Testemunhas:**

Publicado em 09/01/2023  
Edição 4760  
Nº da Publicação 1376234  
M. Rodrigues  
Assinatura



Id:167C3783105E03EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 039/2022  
 Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.  
 CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Locadora: SILVANI MARIA DAS GRAÇAS  
 CPF: 036.926.563-78  
 Objeto: Locação de imóvel situado a Praça Cipriano Germano da Costa, Centro, destinado ao funcionamento da Academia de Saúde deste Município.  
 Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
 Prazo: 11 (onze) meses  
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:OCC5513881980401



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 040/2022  
 Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.  
 CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Locadora: JUSTINA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 CPF: 396.617.253-49  
 Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Abílio Ribeiro dos Santos, Centro, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio para pacientes em trajeto de tratamento de saúde deste Município.  
 Valor mensal: R\$ 1.277,34 (Hum mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)  
 Prazo: 11 (onze) meses  
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:09FEC647C68404AD



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 041/2022  
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.  
 CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Contratada: JUSSARIA DIAS DA SILVA  
 CPF: 071.156.943-62  
 Objeto: Contratação de PROFESSORA para prestação de serviço na Unidade Escolar Viturino Ribeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município.  
 Valor mensal: R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)  
 Prazo: 04 (quatro) meses  
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:13B5AC92554A04AE



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 042/2022  
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.  
 CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Contratada: LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS  
 CPF: 465.466.488-22  
 Objeto: Contratação de PROFESSORA para prestação de serviço na Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes, no Povoado Santa Teresa zona rural deste Município.  
 Valor mensal: R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)  
 Prazo: 04 (quatro) meses  
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:10EF21A19A3604B0



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 043/2022  
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.  
 CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Contratada: MARICELMA FERREIRA COELHO  
 CPF: 033.774.933-79  
 Objeto: Contratação de PROFESSORA para prestação de serviço na Unidade Escolar José Magalhães Ribeiro, na Sede deste Município.  
 Valor mensal: R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)  
 Prazo: 04 (quatro) meses  
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:12526719F7C004AF



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 043/2022  
 Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.  
 CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Contratada: MARICELMA FERREIRA COELHO  
 CPF: 033.774.933-79  
 Objeto: Contratação de PROFESSORA para prestação de serviço na Unidade Escolar José Magalhães Ribeiro, na Sede deste Município.  
 Valor mensal: R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)  
 Prazo: 04 (quatro) meses  
 Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023